PROJETO DE LEI Nº 168/2015

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **W.L.C MENDES - ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis constituídos pelos Lotes 5/A-4 e 5/A - REM, da Quadra 01, com área de 3.468,11 m², Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **W.L.C MENDES - ME - CNPJ Nº 07.160.186/0001-95,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade econômica de carga e descarga, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. A Empresa citada no art. 1º desta Lei, não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, 10 de dezembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos Senhores Vereador tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alienar imóvel do Município de Apucarana, **após conclusão dos procedimentos administrativos necessários**, à Empresa **W.L.C MENDES – ME.**

A referida empresa está instalada na Rodovia BR-376, desde 2004, no início da Serra do Cadeado, ocupando dois barracões na cidade de Mauá da Serra. A fim de instalar uma filial em nosso Município, solicita incentivo através do **PRODEA - Lei Municipal nº 009/02, de 25/03/2002**, para receber os imóveis, constituídos pelos Lotes 5/A-4 e 5/4 - REM, da Quadra 01, com área de 3.468,11 m², Parque Industrial Galan, em nosso Município.

Vale destacar que a Empresa supramencionada, não tem sede própria em Mauá da Serra, da mesma maneira necessita do espaço para expansão e ampliação de suas atividades, prevendo aumento de empregos na atividade econômica de carga e descarga, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

O processo com a documentação da empresa pretendente, foi analisado quanto à sua viabilidade pela **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 26/11/2015, com a emissão de parecer favorável no sentido de que a referida empresa seja inserida no **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, por ser uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município, com projeção de faturamento bruto anual no valor de R$ 1.453.654,90 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Esclarecemos ainda, que a referida alienação será efetivada após conclusão dos procedimentos administrativos necessários, visando o cumprimento do que dispõe **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA - para Implementação de Incentivos na Criação ou Ampliação de Empresas Comerciais, Industriais e Turísticas.**

Acompanham, em apenso, projeto de viabilidade econômica, Ata da Reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 10 de dezembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal